

Certifico que este ato foi publicado
no placar desta prefeitura, cumprindo
determinação legal.

Em: 30 / 01 / 2020

RESOLUÇÃO Nº. 001/2020.


Leizionil André Marques
Superintendente do IPASA


O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE ANHANGUERA – IPASA, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei nº 630,
de 30 de novembro de 2010, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

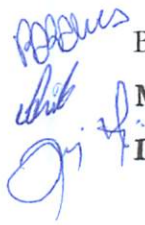
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da
apreciação das contas e relativas à aplicação dos recursos do IPASA;

Considerando que, após analisarmos, verificou-se que os mesmos estão
dentro das normas emanadas pela Lei Federal nº. 4.320/64; pelas Resoluções Normativas do Egrégio
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, pelo Ministério da Previdência Social -
MPS e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Considerando que verificou-se que os mesmos estão dentro das normas
emanadas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010, pela
Portaria Ministerial nº 440/2013, de 09 de outubro de 2013 e 519/2011, de 24 de Agosto de 2011, que
dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos regimes Próprios de Previdência Social
instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, alterando a redação da Portaria MPS nº
204, de 10 de Julho de 2008 e da Portaria MPS nº 402, de 10 de Dezembro de 2008 e 402, ambas de
2008 e dá outras providências.

RESOLVE:


Art. 1º - Aprovar o Relatório Financeiro, as Prestações de Contas e os
Balancetes do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ANHANGUERA – IPASA, que referem-se as competências de NOVEMBRO E
DEZEMBRO DE 2019, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade



com as normas estatuídas pelo Egrégio TCM, pelo Ministério da Previdência Social e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e principalmente em face de que referidas despesas haverem sido julgadas **REGULARES**.

Art. 2º - Fica o Superintendente do **IPASA**, incumbido de dar publicação desta Resolução no placar da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhanguera-GO, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2020.

Lucas Alessandro Miranda Guimarães
Membro titular repres. do Poder Executivo

Welton José da Silva
Welton José da Silva
Membro suplente repres. do Poder Executivo

Cleidiane de Souza Lima
Cleidiane de Souza Lima
Membro titular repres. do Poder Executivo

Renata Aparecida Ribeiro Alves
Renata Aparecida Ribeiro Alves
Membro suplente repres. do Poder Executivo

Meire Luiza Parente Ferreira
Meire Luiza Parente Ferreira
Membro titular repres. dos Servidores Ativos ou Inativos

Jamil Divino Alves
Jamil Divino Alves
Membro suplente repres. dos Servidores Ativos ou Inativos

Claiton Silveira Gomes
Claiton Silveira Gomes
Membro titular repres. dos Servidores Ativos ou Inativos

Dulcenéia do Socorro Rosa
Dulcenéia do Socorro Rosa
Membro suplente repres. dos Servidores Ativos ou Inativos

Wesley Mariano Borges
Membro titular repres. do Poder Legislativo

Dercílio Rodrigues Dias Neto II
Membro suplente repres. do Poder Legislativo

Certifico que este ato foi publicado no placar desta prefeitura, cumprindo determinação legal.

Em: 30 / 01 / 2020

Leizionil André Marques
Leizionil André Marques
Superintendente do IPASA